

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos ambulatoriais para a SMS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a aquisição dos itens balança antropométrica digital para obesos, balança digital antropométrica para adultos, balança antropométrica infantil, balança portátil digital capacidade até 150 kg, concentrador de oxigênio, autoclave digital, seladora para papel grau cirúrgico, fotopolimerizador e clareador, compressor de ar odontológico, esfigmomanômetro adulto, esfigmomanômetro para obeso, esfigmomanômetro pediátrico, aparelho de pressão pulso digital, oxímetro de dedo portátil - modelo adulto, oxímetro de dedo portátil - modelo infantil, escada clínica 2 degraus antiderrapante, cadeira de rodas adulto, cadeira de rodas obeso, cadeira de rodas para banho, lixeira de 30l em inox com pedal, foco refletor ambulatorial, lanterna clínica, estetoscópio para uso adulto, pediátrico ou neonatal, mesa ginecológica estofada e armação tubular, câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis.

A contratação é necessária dos itens mencionados para os postos de saúde ser crucial para garantir um atendimento de qualidade, eficiente e seguro para os pacientes, a presença desses equipamentos reflete o compromisso com a excelência no cuidado à saúde e a melhoria contínua dos serviços prestados aos municípios.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, conforme vemos as referências do documento na tabela a seguir, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

Item	CÓDIGO DO ITEM NO PAC
Balança antropométrica digital para obesos	40591
Balança portátil digital capacidade até 150 kg	40584
Concentrador de oxigênio	40595
Autoclave digital	9047
Seladora para papel grau cirúrgico	40581
Compressor de ar odontológico	8618
Esfigmomanômetro adulto	40587

Esfigmomanômetro para obeso	40589
Esfigmomanômetro pediátrico	8955
Oxímetro de dedo portátil - adulto	8506
Escada clínica 2 degraus antiderrapante	40582
Foco refletor ambulatorial	40592
Lanterna clínica	40586
Câmera para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis.	8469
Aparelho de pressão pulso digital	8717

Já os itens da tabela a seguir, a presente contratação não era previsível no momento da elaboração do PAC, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.

Item
Balança digital antropométrica para adultos
Balança antropométrica infantil
Fotopolimerizador e clareador
Oxímetro de dedo portátil - modelo infantil
Cadeira de rodas adulto
Cadeira de rodas obeso
Cadeira de rodas para banho
Lixeira de 30l em inox com pedal
Estetoscópio para uso adulto, pediátrico ou neonatal
Mesa ginecológica estofada e armação tubular

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa garantir um atendimento de qualidade, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no prazo de 20 dias diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no endereço Rua Sete de Setembro, nº 454, bairro: Canova, conforme a necessidade da SMS.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025** que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de ___/___ a ___/___
043/2020	Balança digital antropométrica	04	05/06/2020 05/10/2020
066/2023	Autoclave digital	04	24/07/2023 22/08/2024
1059/2017	Seladora para papel grau cirúrgico	05	20/03/2017 20/09/2017
066/2023	Compressor de ar odontológico	02	24/07/2023 22/08/2024
010/2021	Esfigmomanômetro adulto	50	05/03/2021 05/03/2022
025/2021	Esfigmomanômetro para obeso	50	27/05/2021 27/05/2022
066/2023	Esfigmomanômetro pediátrico	02	24/07/2023 22/08/2024
061/2023	Aparelho de pressão pulso digital	27	19/06/2023 12/07/2024
116/2023	Oxímetro de dedo portátil	05	14/06/2023 24/12/2023
097/2018	Foco refletor	01	18/11/2018 18/05/2019
075/2023	Câmara para conservação de vacinas	01	21/08/2023 21/08/2024

Já os itens na tabela a seguir, não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que não havia necessidade de aquisição dos itens até o presente momento.

ITEM
Balança antropométrica digital para obesos
Balança antropométrica infantil
Balança portátil digital capacidade até 150 kg
Concentrador de oxigênio
Fotopolimerizador e clareador
Escada clínica
Cadeira de rodas adulto

Cadeira de rodas obeso
Cadeira de rodas para banho
Lixeira de 30 l
Lanterna clínica

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de equipamentos ambulatoriais.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa sites da internet, zênite, painel de preços, Licitacon e PNCP, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 289.938,69 (Duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais com sessenta e nove centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens balança antropométrica digital para obesos, balança digital antropométrica para adultos, balança antropométrica infantil, balança portátil digital capacidade até 150 kg, concentrador de oxigênio, autoclave digital, seladora para papel grau cirúrgico, fotopolimerizador e clareador, compressor de ar odontológico, esfigmomanômetro adulto, esfigmomanômetro para obeso, esfigmomanômetro pediátrico, aparelho de pressão pulso digital, oxímetro de dedo portátil - modelo adulto, oxímetro de dedo portátil – modelo infantil, escada clínica 2 degraus antiderrapante, cadeira de rodas adulto, cadeira de rodas obeso, cadeira de rodas para banho, lixeira de 30l em inox com pedal, foco refletor ambulatorial, lanterna clínica, estetoscópio para uso adulto, pediátrico ou neonatal, mesa ginecológica estofada e armação tubular, câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia, bem como se mostra tecnicamente viável. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada promoverá a devida competitividade para a licitação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inequívoco e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 17 de janeiro de 2025

SIMONE BONFANTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 22.927/2025

DARI PAULO PRESTES TABORDA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

Município de Giruá – RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos ambulatoriais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a aquisição dos itens detector fetal, mesa mayo, suporte para soro, andador, biombo, mesa ginecológica, mocho, cadeira odontológica, negatoscópio, eletrocardiógrafo, carro curativo, armário vitrine, carro funcional de limpeza e ultrassom odontológico.

A contratação é necessária pois esses equipamentos são essencial para melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados nos postos de saúde, a falta desses equipamentos essenciais em postos de saúde compromete a qualidade do atendimento, a eficiência dos procedimentos e a segurança dos pacientes e profissionais de saúde. Investir na aquisição desses itens é fundamental para garantir um serviço de saúde de qualidade, promover o bem-estar dos pacientes e proporcionar condições adequadas de trabalho para os profissionais de saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não era previsível no momento da elaboração do PAC, tendo em vista que sua gênese decorreu de fato superveniente não previsível.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa proporcionar condições adequadas de trabalho para os profissionais de saúde e garantir um atendimento de qualidade aos pacientes, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela entrega dos itens que deverá ser feita no prazo de 20 dias diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde no endereço Rua Sete de Setembro, nº 454, bairro: Canova, conforme a necessidade da SMS.

O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025** que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a

execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os itens deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 dias, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

Os bens objeto da contratação têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a aquisição dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

LICITAÇÃO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de ___/___ a ___/___
043/2020	Detector fetal	05	03/06/2020 05/10/2020
097/2018	Mesa mayo de aço inoxidável	06	05/11/2018 05/05/2019
093/2016	Suporte de soro	01	12/09/2016 31/12/2016
097/2018	Biombo c/ tubos de aço esmaltado	06	05/11/2018 05/05/2019

059/2017	Negatoscópio c/ 1 corpo	01	06/10/2017 06/12/2017
031/2019	Eletrocardiógrafo de 3 canais simultâneos e aquisição simultânea de 12 derivações, portátil, função de cópia, varias velocidades de gravação, modos ma	01	31/05/2019 27/11/2019
059/2017	Armário de vidro vitrine com porta de vidro, 3 prateleiras de vidro 4mm, estrutura de chapa de aço – cor branco	03	06/10/2017 06/12/2017
066/2023	Ultrassom odontológico	03	24/07/2023 21/08/2024
090/2023	Cadeira odontológica	01	30/06/2023 31/07/2024

Já os itens na tabela a seguir, não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que não havia necessidade de aquisição dos itens até o presente momento.

ITEM
Andador de alumínio dobrável, fixo e articulado – obesos, adultos e idosos
Mesa ginecológica elétrica
Mocho c/ encosto, suspensão a gás, assento e encosto estofado, com rodas
Carro curativo inox com balde e bacia, rodízios
carro/carrinho funcional completo para tarefas de higiene e transporte de resíduos.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de equipamentos ambulatoriais.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa sites da internet, zênite, painel de preços, Licitacon e PNCP, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 255.212,32 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e doze reais, com trinta e dois centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens detector fetal, mesa mayo, suporte para soro, andador, biombo, mesa ginecológica, mocho, cadeira odontológica, negatoscópio, eletrocardiógrafo, carro curativo, armário vitrine, carro funcional de limpeza e ultrassom odontológico, conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a divisão do objeto gerará economia, bem como se mostra tecnicamente viável. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada promoverá a devida competitividade para a licitação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inequívoco e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas por essa Secretaria requisitante, quais sejam:

- a)** elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b)** elaboração de minuta do edital e seus anexos obrigatórios;
- c)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- d)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i)** realização do certame, com suas respectivas etapas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Giruá – RS, 17 de janeiro 2025.

SIMONE BONFANTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 22.927/2025

DARI PAULO PRESTES TABORDA
PREFEITO MUNICIPAL